



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MERCADO DE CARNES BRASILIA LTDA
CNPJ/CPF : 22.001.788/0003-55
Empreendimento : MERCADO DE CARNES BRASILIA LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Via Local Silvestre Ferraz número/km 738 Bairro Porto Alegre Cep 37470-000
São Lourenço - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
São Lourenço (LAT) -22.0999, (LONG) -45.0553
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 1686/2022

Motivo da decisão:

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o INDEFERIMENTO desta solicitação de Licença Ambiental em fase de Renovação da Licença de Operação - RenLO para o empreendimento MERCADO DE CARNES BRASÍLIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.001.788/0003-55, no município de São Lourenço - MG, para as atividades listadas a seguir:

- “Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)”;
- e • “Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)”.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 01/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 01/08/2022 15:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.